ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 3.652, de 9 de outubro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 3.652, de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

**IVAN JACOB ZIMMER,**
**Prefeito Municipal.**

**ROSEMARI ALMEIDA,**
**Secretária-Geral.**

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*